**CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº 002/2021-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP
(Processo Administrativo n.º 0101.0015.2021)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045, Terras Duras, Chapadinho- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, residente nesta cidade, portador do CPF nº 921.668.903-00 e a empresa **S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º C.N.P.J. nº 00.968.345/0001-33, com sede na Avenida Raimundo Oliveira nº 347- Bairro Areal, Chapadinho- Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Jacques Amorim Dos Santos, R.G. nº 5352793-3 SESP-MA, C.P.F. nº 674.433.543-04, , têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº **CONTRATO Nº 005/2021-PP Nº 002/2021-SRP**, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2021-SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0015.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

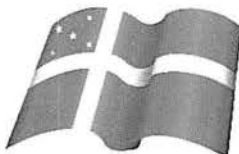
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços nº 002 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) conforme especificação abaixo:

Item	Und	Quant/Mês	Descrição de Item	Quant/ Veículo	V. Unit	V. Total
------	-----	-----------	-------------------	-------------------	---------	----------



11	Mês	10	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.	1	R\$ 5.680,00	R\$ 56.800,00
11	Mês	10	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.	1	R\$ 5.680,00	R\$ 56.800,00
11	Mês	10	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.	1	R\$ 5.680,00	R\$ 56.800,00
12	Mês	10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	R\$ 5.080,00	R\$ 50.800,00
12	Mês	10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	R\$ 5.080,00	R\$ 50.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 272.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, Atividade 12.361.0002.2034.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

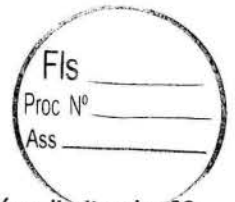
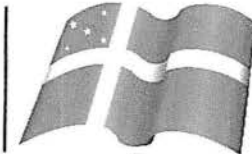
CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

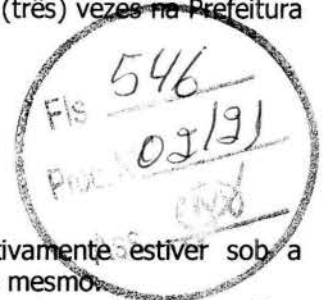
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à



Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, observado os seguintes requisitos:

os serviços tenham sido prestados regularmente;

- a) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, a cada período de vigência do contrato;
- b) a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

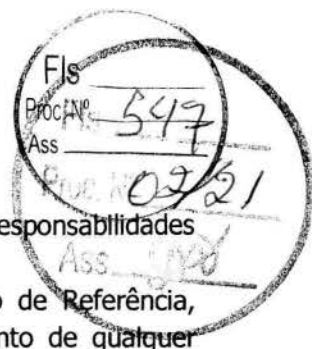
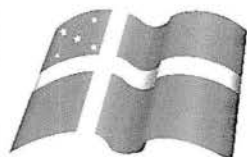


CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Considera-se mensal, contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade da CONTRATANTE. Haverá 01 (uma) hora de tolerância na devolução do mesmo.
- 7.2 Os veículos poderão ser em sua totalidade em nome da CONTRATADA, ou locados pela empresa para tal serviço, desde que a Contratada possua em seu quadro 50% da frota de veículos, e os mesmos deverão ser disponibilizados limpos, higienizados e estar em perfeitas condições de uso e de apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, sob pena de rejeição de uso.
- 7.3 Os veículos serão conduzidos por motoristas da CONTRATADA.
- 7.4 A Ordem de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATANTE em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização dos veículos;
- 7.5 Os veículos serão solicitados mediante necessidade da CONTRATANTE;
- 7.6 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado.
- 7.7 Durante a locação, os veículos deverão ficar à disposição do requisitante, conforme orientações a serem repassadas à CONTRATADA pelo Fiscal/Gestor do Contrato.
- 7.8 Todas as despesas com abastecimento será por conta da CONTRATANTE.
- 7.9 As despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e as despesas com os motoristas ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- 7.10 Os veículos e os motoristas devem portar e manter atualizada toda a documentação de regularização exigida pela legislação de trânsito, a exemplo do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentre outros.
- 7.11 As ocorrências de utilização dos veículos são estimativas e somente serão pagas as solicitações de serviço formalmente efetuadas e devidamente atendidas.
- 7.12 A CONTRATANTE não está obrigada a contratar todos os quantitativos indicados para os itens constantes subitem 7.1 deste Termo de Referência. As Ordens de Serviço serão expedidas de acordo com as necessidades da Administração.
- 7.13 A quilometragem dos veículos é livre, para efeito de pagamento.
- 7.14 A manutenção e o reparo dos veículos, inclusive, substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.15 A remoção, as despesas com guinchos e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.16 Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, por culpa ou não da CONTRATANTE, a responsabilidade em relação a tais prejuízos será exclusivamente da CONTRATADA, limitando-se a CONTRATANTE a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência (B.O), quando for o caso.
- 7.17 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos ou acidentes causados a terceiros por seus profissionais, na prestação dos serviços.
- 7.18 O pagamento por infrações de trânsito será exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

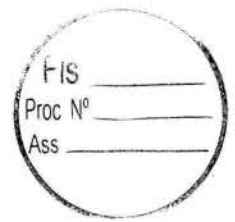
3

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:

- 8.1.1 Prestar os serviços de locação de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 8.1.2 Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;
- 8.1.3 Manter atualizada toda a documentação de regularidade dos veículos e dos motoristas;
- 8.1.4 Fornecer a mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 8.1.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo as solicitações porventura existentes;
- 8.1.7 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 8.1.8 Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 8.1.9 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que tais pessoas eventualmente ocasionarem;
- 8.1.10 Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário;
- 8.1.11 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões dos veículos;
 - 8.1.11.1 A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
 - 8.1.11.2 A corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- 8.1.12 Responsabilizar-se pela remoção e despesa com guincho se for o caso, bem como outras despesas relativas ao transporte de veículo sinistrado;
- 8.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
- 8.1.14 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.1.16 Substituir, quando exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- 8.1.17 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;



8.1.18 Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE o que segue:

9.1.1 Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

9.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

9.1.3 Emitir "Ordem de Serviço" para a execução dos serviços, informando hora e local;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será feita por servidor designado pelas Secretarias Municipais, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pelas Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

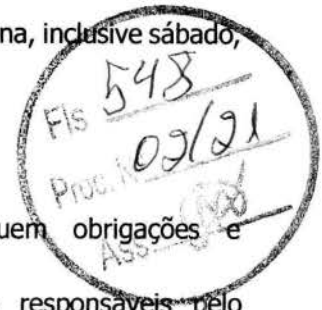
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal,





devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.2 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Caso haja necessidade de recomposição dos valores contratados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será permitida a repactuação ou a revisão, conforme art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta a partir daí, obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As repactuações quando solicitadas pela Contratada, deverão vir acompanhadas da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, bem como os documentos comprobatórios dos demais itens repactuados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante pactuada inicialmente entre as partes, a Contratada deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

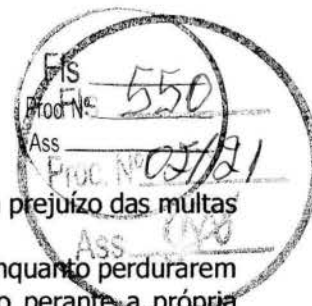
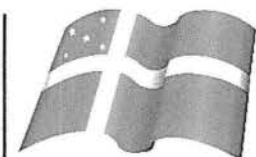
13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) **0,30% (trinta centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- c) advertência;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

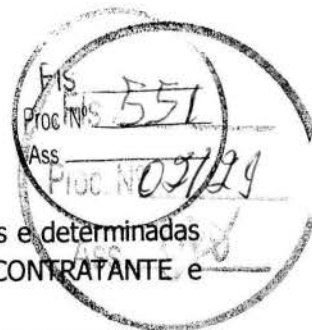
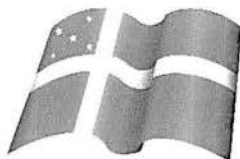


- inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
- 13.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 13.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.
- 13.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 13.8 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com o Município de Chapadinha/MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução dos serviços.
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



Fls _____
Proc N° _____
Ass _____

Fls 552
Proc. N° 021/21
Ass. [Signature]

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 921.668.903-00
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CPF Nº 674.433.543-04
Representante Legal
CONTRATADA

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*

TESTEMUNHAS:

Christiane Pontes

NOME:

CPF: 773530133-20

Joana

NOME:

CPF: 043.895.943-46



Fis _____
Proc N° _____
Ass _____

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021- PP N°002/2021- SRP

Fis 553
Proc. N° 09/21
Ass _____

CONTRATO N° 005/2021- PP N° 002/2021-SRP - Processo Administrativo N° 0101.0015.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA, conforme Pregão Presencial n° 002/2021-SRP.

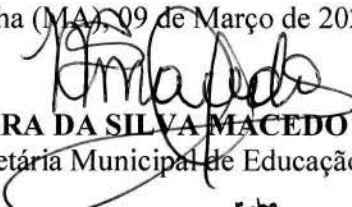
VALOR TOTAL: R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, Atividade 12.361.0002.2034.0000– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 005/2021-PP N°002/2021-SRP**

À
S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP
 CNPJ n° 00.968.345/0001-33
 Avenida Raimundo Oliveira n° 347- Bairro Areal, Chapadinho- Maranhão



Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente ao presente Pregão Presencial o que tem por OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA, referente ao **Contrato n°005/2021-PP N°002/2021-SRP**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

Item	Und	Quant/ Mês	Descrição de Item	Quant/ Veículos	V. Unit	V. Total
11	Mês	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.	1	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00
11	Mês	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.	1	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00
12	Mês	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	R\$ 5.080,00	R\$ 5.080,00
12	Mês	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	R\$ 5.080,00	R\$ 5.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.520,00

Chapadinho, 10 de Março de 2021.

NARA DA SILVA MACEDO
NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação
 CPE n° 921.668.903-00
 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



Em:

10/03/2021

S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP

CNPJ nº 00.968.345/0001-33

JACQUES AMORIM DOS SANTOS

CPF Nº 674.433.543-04

Representante Legal



Fls

Proc Nº Código identificador: 33c93849b016250f45f8b333697a5918

Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TP Nº 003/2021.

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-003/2021, Processo Administrativo nº 0101.0075.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-003/2021-CPL. EMPRESA HOMOLOGADA: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI . VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 11 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: dd88be94cf6dfeb40d4655e5b2431970

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 002/2021-SRP

CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 237.733,20 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, Atividade 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Pública, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 237.733,20 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8b8c677b10147e8cb7dd634fe74ab6a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 002/2021-SRP

CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. OBJETO: A presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO



SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.01- Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais.** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: ae42a3b871fb895a85bcd22c8d24e915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. **OBJETO:** A presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadina/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais.** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 002da5ac766b4a60e440ec3c64bb58d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadina/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.12.02- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 12.361.0002.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO.** Secretária

Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 95c7d9dd3b7cf3d29cf96754d6797bd3

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - CARONA Nº 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0072.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Carona nº 002/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Contratada: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 05 de Março de 2021; Vigência Contrato: 04 (quatro) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 980.219,81 (Novecentos e mil duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadina (MA) 05 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: dfdbf8d150cad5c95cbf1677ccdda98f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TP 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0075.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ: 34.843.630/0001-40. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadina. **VALOR TOTAL:** R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de março de 2021 até 12 de Março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2021. **Chapadina (MA), 12 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: e52f18cbcbd934c9aae780f80a08ff3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 317/2021 - CC



14:00h, horário de Brasília, cujo objeto é a " Aquisição de gêneros alimentícios na forma de kit merenda escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha - MA". A licitação foi declarada FRACASSADA. Chapadinha-MA., 14 de Abril de 2021- Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 594d15d1fa9e4f5de9d76347c8c9c0b2

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021**

Republicação

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Processo nº 0101.0105.2021 - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios na forma de kit merenda escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha - MA; Abertura: 28/04/2021 às 08:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.licitacaochapadinha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinha -MA - CEP: 65.500-000; Chapadinha, 14 de Abril de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2752b00f56366998c71f74e10d1b170d

ERRATA- CONTRATO Nº005-2021- PP Nº002-2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 -DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Publicação no Diário Oficial da FAMEM, no dia 16 de março de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: "Exercício 2021, 02.12.02- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 12.361.0002.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica". LEIA-SE: "Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, Atividade 12.361.0002.2034.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica". Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Nara da Silva Macedo**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2f3fdd1d8b4f3a5ed27b4ebd152e34fd

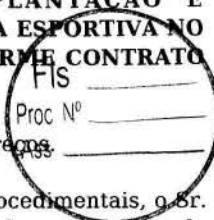
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO
001/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 001/2021-CPL

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 784456/ME/CAIXA.**
AMPARO LEGAL...: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

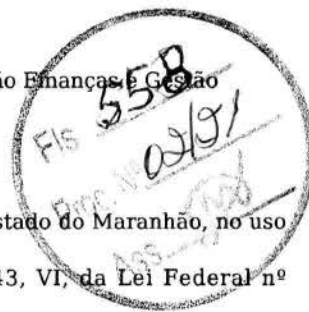


Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI / CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **382.772,19 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão do MUNICÍPIO DE ESTREITO, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021-CPL**, realizada aos 25 dias do mês de Março de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI / CNPJ: 17.900.471/0001-59, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **382.772,19 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.09.015/2021-PME
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2021-TP

SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.01- Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes.** Secretário Municipal de Saúde.

Municipal de Educação.

Fis _____
Proc Nº _____
Ass _____

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 95c7d9dd3b7cf3d29e9b754d6777bd3

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - CARONA Nº 003/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0072.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Carona nº 002/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Contratada: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 05 de Março de 2021; Vigência Contrato: 04 (quatro) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 980.219,81 (Novecentos e mil duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 05 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: dfdbf8d150cad5c95cbf1677ccdda9f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TP 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0075.2021. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ: 34.843.630/0001-40. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha. **VALOR TOTAL:** R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de março de 2021 até 12 de Março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2021. Chapadinha (MA), 12 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: e52f18cbcbd934c9aae780f80a08ff3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 317/2021 - CC

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: ae42a3b871fb895a85bcd22c8d24e915

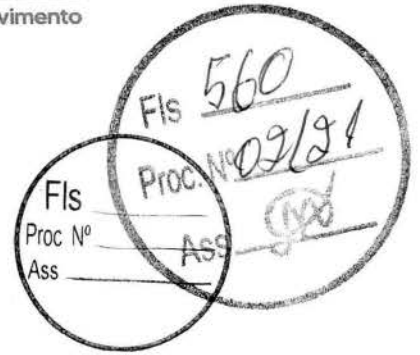
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. **OBJETO:** A presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 002da5ac766b4a60e440ec3c64bb58d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.12.02- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 12.361.0002.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO-Secretária**



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 –DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Publicação no Diário Oficial da FAMEM, no dia 16 de março de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: “Exercício 2021, 02.12.02- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 12.361.0002.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica”. LEIA-SE: “: Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, Atividade 12.361.0002.2034.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

Chapadinho (MA), 22 de Março de 2021.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

14:00h, horário de Brasília, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios na forma de kit merenda escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha - MA". A licitação foi declarada FRACASSADA. Chapadinha-MA., 14 de Abril de 2021- Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 594d15d1fa9e4f5de9d76327c8c9c0b2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021

Republicação

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 0101.0105.2021 - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios na forma de kit merenda escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha - MA; Abertura: 28/04/2021 às 08:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.licitacaochapadinha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinha -MA - CEP: 65.500-000; Chapadinha, 14 de Abril de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2752b00f56366998c71f74e10d1b170d

ERRATA- CONTRATO Nº005-2021- PP Nº002-2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 -DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Publicação no Diário Oficial da FAMEM, no dia 16 de março de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: "Exercício 2021, 02.12.02- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 12.361.0002.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica". LEIA-SE: "Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, Atividade 12.361.0002.2034.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica". Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Nara da Silva Macedo**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2f3fdd1d8b4f3a5ed27b4ebd152e34fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO
001/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 001/2021-CPL

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 784456/ME/CAIXA.**
AMPARO LEGAL...: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI / CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **382.772,19 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão do MUNICÍPIO DE ESTREITO, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **001/2021-CPL**, realizada aos 25 dias do mês de Março de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI / CNPJ: 17.900.471/0001-59, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **382.772,19 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.09.015/2021-PME
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2021-TP